



da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Andriele Araújo dos Santos, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 24886, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 9 e 18 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 1354/2022 – DFCB

Dispõe sobre a gestão de documentos e a custódia provisória do acervo documental sob a posse da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, oriunda do Projeto de Digitalização e da realocação, ou da extinção de unidades administrativas e judiciárias.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução do Órgão Especial nº 21/2021, que atualiza o Programa de Gestão Documental (Proged) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e a necessidade de conferir a adequada gestão, preservação e conservação de documentos nos termos do Art. 12 da referida Resolução;

CONSIDERANDO a Portaria 165/2022 DFCB, que trata sobre o processamento eletrônico de pedidos de disponibilização de autos ou desarquivamento de processos físicos sob guarda da Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 11/2022/PRES/CGJCE, que disciplina o processamento eletrônico para pedidos de desarquivamentos de processos eletrônicos ou físicos, inclusive arquivados em unidades extintas, transformadas ou agregadas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua é a unidade administrativa responsável por atividades próprias de gestão documental na Comarca de Fortaleza, nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Resolução do Órgão Especial Nº 21/2021;

CONSIDERANDO o grande volume documental proveniente do Projeto de Digitalização e da realocação de unidades (administrativas e judiciárias) sob a guarda da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, e que está sem tratamento ou vinculação administrativa a uma unidade específica desta Comarca,

RESOLVE

Art. 1º Enquanto não instituída a unidade específica, prevista no Programa de Gestão Documental (Proged) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, caberá à Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua a guarda provisória e a gestão da massa documental acumulada, já em posse da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, tanto decorrente de Projeto de Digitalização, como de realocação de unidades (administrativas e judiciárias) para adequação de espaço físico ou da extinção de unidades (Art. 2º, §1º, da Resolução do Órgão Especial Nº 21/2021).

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nos artigos 12 e 13 da Resolução do Órgão Especial Nº 21/2021 serão executados pela Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º Os integrantes da equipe operacional do Projeto de Digitalização, já concluído, ficam vinculados às atividades de gestão documental da Comarca de Fortaleza, administrativamente subordinados à Seção de Arquivo.

Art. 3º Eventuais solicitações de digitalização de documentos ou autos processuais da Comarca de Fortaleza, bem como remanescentes do projeto amplo de digitalização do Poder Judiciário, poderão ser encaminhadas à Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 4º Fica vedado o recebimento de documentos administrativos por parte da Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua, exceto os mencionados no art. 1º desta portaria ou por autorização da Diretoria e para atendimento do interesse público.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 1347/2022

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IV, segunda parte, da Lei nº 16.208, de 03 abril de 2017, assim como no art. 102, IX c.c XII, da Lei nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilitam ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza